PROCESSO ADMINISTRATIVO
0018
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com o propósito de fundamentar a fase preparatória para o processo de registro de preços, voltado às futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, e demais serviços correlatos. Estes incluem passagens rodoviárias e ferroviárias em âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis, locação de veículos de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem, todos de interesse da Secretaria de Esporte e Juventude do município de São Gonçalo do Amarante, Ceará. Esta necessidade surge em conformidade com a Lei Municipal Nº 1820/23, que institui o Estatuto do Esporte e concede apoio aos atletas contemplados pelo Programa Bolsa Atleta.

A elaboração deste ETP está alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, no processo de contratação pública. Destina-se a certificar que todas as etapas do processo sejam conduzidas de forma transparente, conferindo a melhor aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento das necessidades dos atletas apoiados pelo programa municipal.

Este documento propõe-se a caracterizar detalhadamente o interesse público envolvido, apresentando uma análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado. Visa assim promover uma contratação que não somente atenda de maneira eficiente e eficaz às demandas atuais, mas também ofereça sustentabilidade e flexibilidade para o atendimento de demandas futuras, garantindo um apoio contínuo e de qualidade aos talentos esportivos locais.

Categoria do Objeto

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviços comuns de que trata a Lei N° 14.133/2021 e o Decreto Nº 6904/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante tem como um de seus objetivos fundamentais fomentar o desenvolvimento esportivo no município, inclusive através do apoio direto a atletas destacados nas diversas modalidades esportivas. Neste contexto, a Lei Municipal Nº 1820/23 institui o Programa Bolsa Atleta, visando proporcionar aos atletas locais as condições necessárias para sua preparação e participação em competições esportivas nacionais e internacionais. A eficácia deste programa depende significativamente do suporte logístico que o município é capaz de oferecer aos atletas, o qual inclui, de maneira crucial, o acesso a passagens e hospedagens.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0019
ASSINADO ELETRONICAMENTE

A necessidade da contratação de um serviço especializado surge para atender de maneira eficiente e eficaz às demandas por reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, rodoviárias e ferroviárias, tanto no âmbito nacional quanto internacional, além de outros serviços correlatos essenciais como hospedagem, locação de veículos de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem. Esta contratação visa garantir que os atletas do Programa Bolsa Atleta tenham as melhores condições possíveis para se deslocarem e se prepararem para suas competições, maximizando assim suas chances de sucesso e, por consequência, contribuindo para elevar o nome de São Gonçalo do Amarante no cenário esportivo.

Além do mais, o cenário esportivo atual demanda agilidade e flexibilidade na gestão de logística para participação em eventos, necessitando de uma estrutura que possa responder prontamente às variáveis inerentes a competições e treinamentos, incluindo inscrições em curtos prazos, alterações de datas e locais de eventos, entre outros. Assim, o registro de preços para futuras e eventuais contratações surge como uma solução estratégica para dotar a Secretaria de Esporte e Juventude de um mecanismo que assegure rapidez, eficiência e economicidade na aquisição dos serviços necessários, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

A implementação desta contratação permitirá à administração pública municipal melhorar significativamente o apoio prestado aos atletas locais, aumentando a abrangência e a eficácia do Programa Bolsa Atleta e assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira mais eficiente na promoção do esporte e no desenvolvimento da juventude em São Gonçalo do Amarante.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, a autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Área requisitante	**Responsável**
Secretaria de Esporte e Juventude	Igor Daniel Rodrigues de Souza

A definição dos requisitos da contratação é um passo fundamental para garantir que a solução escolhida atenda às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de forma eficaz, eficiente e sustentável, observando-se as legislações e regulamentações aplicáveis. Neste contexto, a incorporação de critérios e práticas de sustentabilidade, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho, permite não apenas o atendimento às demandas imediatas, mas também a promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Requisitos gerais:

- Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;
- Possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea;
- Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional;
- Capacidade de fornecimento de relatórios detalhados e customizados sobre o uso dos serviços contratados, para monitoramento e avaliação da eficácia.
- A adoção de tecnologias que garantam a segurança das informações e dos dados dos usuários.
- Flexibilidade e escalabilidade dos serviços prestados para atender ao crescimento anual previsto de atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta e à variação sazonal de demanda.
- O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar inclusas todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza no valor licitado.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Os requisitos especificados visam assegurar que a contratação esteja alinhada ao interesse público, apostando na qualidade, eficiência e sustentabilidade do serviço prestado. A simplificação e objetividade dos requisitos são estratégicas para preservar a competitividade do certame, evitando a restrição desnecessária da participação de potenciais fornecedores qualificados, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021. Portanto, os requisitos elencados constituem as condições mínimas necessárias à garantia do atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude, sem prejuízo da busca por inovações e melhores práticas de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND
1	PASSAGENS E HOSPEDAGENS PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL	1	SERVIÇO
	Especificação: SERVIÇOS DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS PARA ATLETAS ORIUNDOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras, através de pesquisa de preço, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Art. 52. do Decreto Nº 6904, de 06 de maio de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de São Gonçalo do Amarante e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência

aceitável para a contratação será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica ou que couber conforme Decreto em comento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VR. ESTIMADO
1	PASSAGENS E HOSPEDAGENS PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL	1	SERVIÇO	200.000,00
	Especificação: SERVIÇOS DE PASSAGENS E HOSPEDAGENS PARA ATLETAS ORIUNDOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL			

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a emissão de bilhetes de passagem, o processo deverá ser composto por etapas de comunicação entre o Município de São Gonçalo e a CONTRATADA, que poderão ocorrer por e-mail, telefone, aplicativo whatsApp ou por sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA, envolvendo a cotação de preços, a avaliação das opções cotadas, a escolha da melhor opção com a consequente expedição da requisição de passagem aérea e a emissão do bilhete;
O Município de São Gonçalo, diante da necessidade de emissão de um bilhete de passagem, solicitará uma cotação à CONTRATANTE, informando data e trechos desejados, que deverá no prazo de 3hrs da solicitação apresentar a cotação; Após análise dos itinerários das passagens (horário, dia: ida e volta) o Município solicitará a reserva das passagens escolhidas, onde fará constar todos os dados do voo e do passageiro e as demais informações pertinentes a cada caso;

A CONTRATADA enviará a reserva com os dados do voo, conforme o caso, do passageiro, as tarifas detalhadas da composição do valor total da passagem e o prazo para emissão do bilhete;
Após análise da reserva, a opção escolhida será formalizada mediante a expedição de requisição;
A CONTRATADA emitirá o bilhete da passagem e o disponibilizará ao Município em até 4 (quatro) horas;
Os prazos mencionados acima poderão ser reduzidos caso haja urgência e necessidade; excepcionalmente, dependendo da necessidade, as solicitações poderão ser feitas inclusive aos finais de semana e/ou feriados. As mesmas obrigações aplicam-se aos demais serviços pertinentes a esse objeto.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Os serviços de fornecimento das passagens serão realizados conformem surgem às demandas, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada, durante o

ano, bem como nos termos da Lei municipal 1.820 de 24 de agosto de 2023 e Decreto nº 6899/2024.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a licitação, realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS (PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS NO ÂMBITO INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE RESERVAS DE HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE QUALQUER PORTE, TRASLADO, SEGURO DE SAÚDE E DE BAGAGEM), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE PARA ATENDER A LEI MUNICIPAL Nº 1820 QUE TRATA DO ESTATUTO DO ESPORTE QUE CONCEDE PASSAGENS E HOSPEDAGENS AOS ATLETAS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA. Busca-se na economicidade com a melhor relação custo benefício para a execução dos serviços e atendimento a todas as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude, objetivando atender o disposto no Decreto 6899/2024.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para essa contratação, entende-se que não há necessidade de providências prévias a serem adotadas e nem de realização de plano de ação específico para treinamento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada das informações e elementos providos durante a fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre-nos agora estabelecer um posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e razoabilidade da contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), de interesse da secretaria de esporte e juventude para atender a Lei municipal Nº 1820 que trata do estatuto do esporte que concede passagens e hospedagens aos atletas contemplados pelo programa bolsa atleta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0023
ASSINADO ELETRONICAMENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Gonçalo do Amarante / CE, 15 de maio de 224

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

MARIA FABIOLA ALVES DE CASTRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

WYLLIAN CRISTIAN NOBRE DE SOUSA

MEMBRO

DEISIANY MARIA ALMEIDA BARBOSA

MEMBRO